



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Cep: 89683-000 - Caixa Postal 31 - CNPJ: 82.777.236/0001-01 – Fone: (49) 3435-0122 – Fax: (49) 3435-0090

DECRETO Nº 472/2011, DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

**“DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO PARCIAL DAS PROVAS
REALIZADAS NO CONCURSO PÚBLICO DE QUE
TRATA O EDITAL N. 001/2011.”**

ANTONINHO ROSSI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência, e,

Considerando a recente realização das provas de que trata o Concurso Público atinente ao Edital n. 001/2011;

Considerando que houve interposição de recurso alegando a falta de ineditismo de algumas questões;

Considerando que o Poder Executivo Municipal firmou Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual, no qual assumiu o compromisso de anular as provas referentes aos cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Língua Inglesa, Professor de Educação Física, Professor de Artes, Engenheiro Agrônomo, Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo (20 h/s), Psicólogo (40 h/s), Enfermeiro, Farmacêutico, Tesoureiro, Gestor de Recursos Humanos, Gestor de Convênios e Contratos, Odontólogo e Médico;

Considerando que com a anulação será automaticamente assegurado o direito de todos os candidatos inscritos realizarem a nova prova ou, se assim o desejarem, solicitar a devolução do valor da inscrição caso não queiram novamente participar da prova;

Considerando que não haverá nenhum custo adicional para o município;

Considerando que de acordo com a Súmula 473 do STF a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

Considerando que, embora o Poder Executivo não tenha diretamente praticado nenhuma ilegalidade, torna-se necessária a anulação das provas dos cargos acima referidos em face de erro formal na elaboração das provas por parte da empresa terceirizada, com vistas a salvaguardar os princípios da legalidade e da isonomia em relação a todos os candidatos, haja vista que algumas das questões não primaram pelo princípio de ineditismo;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Cep: 89683-000 - Caixa Postal 31 - CNPJ: 82.777.236/0001-01 – Fone: (49) 3435-0122 – Fax: (49) 3435-0090

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas as provas do Concurso Público de que trata o Edital n. 001/2011 no que se refere aos cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Língua Inglesa, Professor de Educação Física, Professor de Artes, Engenheiro Agrônomo, Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo (20 h/s), Psicólogo (40 h/s), Enfermeiro, Farmacêutico, Tesoureiro, Gestor de Recursos Humanos, Gestor de Convênios e Contratos, Odontólogo e Médico.

Parágrafo único: Todos os candidatos inscritos estão automaticamente aptos a participar da nova prova a ser realizada conforme cronograma a ser divulgado em ato próprio ou, se assim o desejarem, poderão solicitar a devolução do valor da inscrição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta data, se porventura não queiram mais realizar a prova.

Art. 2º - A data da realização da nova prova e demais aspectos pertinentes serão divulgados em cronograma (ato) próprio.

Art. 3º - Dê-se ampla divulgação acerca deste Decreto, com ciência a todos os candidatos, mediante publicação no mural público, no *site* oficial do município e na imprensa local e regional.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 423/2011.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM
1º DE AGOSTO DE 2011.**

ANTONINHO ROSSI
Prefeito Municipal